



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 038/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As vias públicas localizadas no perímetro urbano do Município de Tarumã, Estado de São Paulo, caracterizadas no DISTRITO INDUSTRIAL, respectivamente, passarão doravante a ter a seguintes denominações:

DISTRITO INDUSTRIAL	
Denominação Antiga	Denominação Atual
Rua "1"	Rua Angelim
Rua "2"	Rua Imbaúba
Rua "3"	Rua Guarantã
Rua "4"	Rua Mangabeira
Rua "5"	Rua Sapopema
Rua "6"	Rua Pitanga
Rua "7"	Rua Timburi
Rua "8"	Rua Copaíba
Rua "9"	Rua Cambara

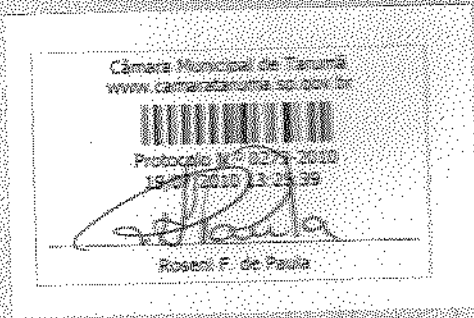
Art. 2º – As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 13 de Julho de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 038/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010, "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei visa, sobretudo, dar a nova denominação às Ruas "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8" e "9", localizadas no Distrito Industrial passando a denominá-las, Rua Angelim, Rua Embauba, Rua Guarantã, Rua Mangabeira, Rua Sapopema, Rua Pitanga, Rua Timburi, Rua Copaiba e Rua Cambará, respectivamente, tendo em vista que conforme lei anterior que fixou os limites espaciais do Município, os nomes destas também estarão associados à denominação do bairro a fim de facilitar o acesso a todos os contribuintes, empresários, fornecedores, compradores, enfim de todos que precisarem se localizar no Distrito Industrial.

Com estas nomenclaturas fica, igualmente, associada às ruas com a denominação do bairro, facilitando a localização e o acesso de pessoas, inclusive de empresários, que estão ou venham a instalar sua empresa nesta localidade, bem como ainda, facilita sobremaneira o acesso para os agentes do correio, lista telefônica, contas de água e energia elétrica.

A denominação ora pretendida tem como escopo criar facilidades a todos os munícipes de Tarumã e seus empresários, bem como daqueles que visitem nossa cidade, sempre na busca do desenvolvimento e melhores condições de vida para todos.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR ANTONIO MARCOS DA COSTA E LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ - SP.